

O Dirigente Máximo

**LISTA NOMINATIVA DE TRANSIÇÃO PARA A CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO REPORTADA A 01-11-2023**

(Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro e conforme previsto no artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual)

**Nota informativa:**

- Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, transitam para a carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação os trabalhadores integrados na carreira de técnico de informática.
- A transição efetua-se mediante lista nominativa notificada a cada um dos trabalhadores e tornada pública por afixação no serviço e inserção na respetiva página eletrónica.
- Os trabalhadores são repositionados na posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito.
- Em caso de falta de identidade, os trabalhadores são repositionados na posição remuneratória, automaticamente criada, cujo montante pecuniário corresponde ao identificado no ponto anterior.

Nome	Situação atual						Situação para que transita					
	Vínculo de Emprego Público	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Nível Rem. (TRU)	Vínculo de Emprego Público	Carreira	Categoria	Atribuições / Competências / Atividades	Posição Rem.	Nível Rem. (TRU)
César José Camacho Motaco	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Técnico de informática	Técnico de Informática, grau I, nível I	1	332	Entre o nível 13 e 14	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) por tempo indeterminado	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	De acordo com o previsto no anexo III a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.	Entre a 1.ª e a 2.ª posição	Entre o nível 13 e 14